

IMPRENSA OFICIAL



Tietê / SP

TIETÊ, 30 DE MAIO DE 2017 - ANO XIV - EDIÇÃO 235 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETOS

DECRETO Nº 6.214/2017

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso Público nº. 04/2014, terá seu término em 28 de abril de 2017;

Considerando o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 28 de Abril de 2017, o prazo do Concurso Público, objeto do Edital nº 04/201, para os cargos de: Orientador Pedagógico e Psicopedagogo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 25 de Abril de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.215/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$4.200,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Abril de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR	
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	

1004 –		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOOSE							R\$4.200,00
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$4.200,00
10.304		Vigilância Sanitária							R\$4.200,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses							R\$4.200,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiologia		S	3.3	90	02	3000011	R\$4.200,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$4.020,00
TOTAL – GERAL									R\$4.200,00

DECRETO Nº 6.216/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$2.068,29”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Educação, Crédito Suplementar no valor de R\$2.068,29 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Abril de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	08.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:	08.02	-	EDUCAÇÃO INFANTIL

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE								R\$2.068,29
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
ATIVIDADE								R\$2.068,29
12		Educação						
12.365		Educação Infantil						R\$2.068,29
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade						R\$2.068,29
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	99	01	2100004	R\$2.068,29
TOTAL – FISCAL								R\$2.068,29
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$
TOTAL – GERAL								R\$2.068,29

EXPEDIENTE

Secretário de Governo e Coordenação:

Valter José Consorte

Jornalista Responsável:
Sérgio Aparecido Torres Takamune
MTb 54.972/SP

Impressão:
NG Editora Jornalística Ltda. - EPP

Tiragem: 1.000 exemplares

Paço Municipal
Praça Dr. J.A. Correa - CEP 18.530-000
Fone: (15) 3285-8755

e-mail: publicidade@tiete.sp.gov.br
www.tiete.sp.gov.br
Imprensa Oficial do Município de Tietê
Criada pela Lei Orgânica Municipal (artigo 84)
e Decreto Municipal nº 3.008/03 revogado
pelo Decreto Municipal nº 3.167/2005.

DECRETO Nº 6.217/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$28.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 28 de Abril de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO SUPLEMENTAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 –	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZONÓSES							R\$28.000,00
		ATIVIDADE						
10		Saúde						R\$28.000,00
10.304		Vigilância Sanitária						R\$28.000,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$28.000,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiologia	S	3.3	90	01	3100000	R\$28.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$28.000,00
TOTAL – GERAL								R\$28.000,00

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.01	-	ATENÇÃO BÁSICA

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1001 -	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE							R\$28.000,00
		PROJETO						
10		Saúde						R\$28.000,00
10.301		Atenção Básica						R\$28.000,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$28.000,00
10.301	1001.1-001	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	S	4.4	90	01	3100000	R\$28.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$.
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$28.000,00
TOTAL – GERAL								R\$28.000,00

DECRETO Nº 6.218/2.017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.141,71”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei nº. 3.610, de 05 de Maio de 2017 fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Crédito Suplementar no valor de R\$ 168.141,71 (cento e sessenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e setenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo I desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos do Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO: (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor

4001	-	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							R\$ 82.500,00
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$ 82.500,00	
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 82.500,00	
08.243	4001	Atenção a Criança e ao Adolescente						R\$ 82.500,00	
08.243	4001.2-125	Apoio as Entidades de Atendimento a Criança e ao Adolescente	S	3.3	50	01	5100000	R\$ 22.500,00	
		Infância Feliz	S	3.3	50	05	5000009	R\$ 60.000,00	
4004	-	ATENÇÃO AO IDOSO							R\$ 85.641,71
		ATIVIDADE							
08		Assistência Social						R\$ 85.641,71	
08.241		Assistência ao Idoso						R\$ 85.641,71	
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$ 81.641,71	
08.241	4004.2-139	Apoio à Entidade de Atendimento ao Idoso Lar São Vicente de Paulo	S	3.3	50	01	5100000	R\$ 80.000,00	
			S	3.3	50	02	5000011	R\$ 5.641,71	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 168.141,71	
TOTAL – GERAL								R\$ 168.141,71	

ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO: (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
4002	-	ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE						R\$ 19.000,00
		ATIVIDADE						
08		Assistência Social						R\$ 19.000,00
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 19.000,00
08.244	4002	Assistência a População Carente						R\$ 19.000,00
08.244	4002.2-007	Atendimento a Famílias Carentes	S	3.3	90	01	5100000	R\$ 16.000,00
			S	3.3	90	02	5000011	R\$ 3.000,00

4001	-	ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							R\$ 21.500,00
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$ 21.500,00	
08.243		Assistência a Criança e ao Adolescente						R\$ 21.500,00	
08.243	4001	Atenção a Criança e ao Adolescente						R\$ 21.500,00	
08.243	4001.2-117	Atendimento a Criança e ao Adolescente	S	3.3	90	02	5000000	R\$ 15.500,00	
			S	3.3	90	02	5000011	R\$ 6.000,00	
4004 - ATENÇÃO AO IDOSO								R\$ 21.500,00	
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$ 21.500,00	
08.241		Assistência ao Idoso						R\$ 21.500,00	
08.241	4004	Atenção ao Idoso						R\$ 21.500,00	
08.241	4004.2-136	Atendimento a Pessoa Idosa	S	3.3	90	01	5100000	R\$ 21.500,00	
4005 - ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								R\$24.150,00	
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$ 24.150,00	
08.242		Assistência ao Portador de Deficiência						R\$ 24.150,00	
08.242	4005	Atenção ao Portador de Deficiência						R\$ 24.150,00	
08.242	4005.2-140	Atendimento a Pessoa Portadora de Deficiência	S	3.3	90	01	5100000	R\$ 24.150,00	
4007 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								R\$ 81.991,71	
08		ATIVIDADE							
		Assistência Social						R\$ 81.991,71	
08.244		Assistência Comunitária						R\$ 81.991,71	
08.244	4007	Gestão da Política de Assistência Social						R\$ 81.991,71	
08.244	4007.2-152	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	S	3.1	90	02	5000011	R\$ 5.641,71	
			S	3.3	90	05	5000020	R\$ 13.750,00	
			S	3.3	90	05	5000022	R\$ 20.000,00	
			S	3.3	90	05	5000009	R\$ 900,00	
			S	3.3	90	05	5000013	R\$ 11.750,00	
			S	3.3	90	05	5000018	R\$ 9.000,00	
			S	3.3	90	03	6120000	R\$ 5.350,00	
			S	3.3	90	01	5100000	R\$ 15.600,00	
TOTAL – FISCAL								R\$.....	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$ 168.141,71	
TOTAL – GERAL								R\$ 168.141,71	



DECRETO Nº 6.219/2017

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. JOAQUIM DE MORAES”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. **JOAQUIM DE MORAES**,

Considerando que o mesmo foi funcionário público por muitos anos, com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **JOAQUIM DE MORAES**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N° 6.220/2017

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL pelo falecimento do Sr. ANTONIO JOSÉ MAZZER LAZARIN”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o falecimento do Sr. **ANTONIO JOSÉ MAZZER LAZARIN**,

Considerando que o mesmo, de tradicional família de nossa cidade, foi professor por muitos anos e fez parte da história política de nossa cidade, tendo sido Vice-Prefeito e Secretário Municipal da Administração e da Autarquia Municipal (SAMAE), com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;

Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Sr. **ANTONIO JOSÉ MAZZER LAZARIN**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será afixado no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N° 6.221/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso III, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Finanças, Crédito Suplementar no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 11 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:	04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			CRÉDITO SUPLEMENTAR					
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002 - SERVIÇO DA DÍVIDA								R\$500.000,00
		OPERAÇÕES ESPECIAIS						
28		Encargos Especiais						R\$500.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna						R\$500.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida						R\$500.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna	F	4.6	90	01	1100000	R\$500.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$500.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$500.000,00

ÓRGÃO:	02.00	-	GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE:	02.01	-	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$120.000,00
		ATIVIDADE						
04		Administração						R\$120.000,00
04.122		Administração Geral						R\$120.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$120.000,00
04.122	7001.2-234	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências	F	3.1	90	01	1100000	R\$120.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$120.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$120.000,00

ÓRGÃO:	03.00	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO
UNIDADE:	03.01	-	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
7001 - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO								R\$150.000,00
04		ATIVIDADE Administração						R\$150.000,00
04.122		Administração Geral						R\$150.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$150.000,00
04.122	7001.2-235	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Modernização	F	3.1	90	01	1100000	R\$150.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$150.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$150.000,00

ÓRGÃO:	05.00	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
UNIDADE:	05.01	-	SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)				CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6004 -		DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						R\$50.000,00
		PROJETO						
23		Comércio e Turismo						R\$50.000,00
23.695		Turismo						R\$50.000,00
23.695	6004	Desenvolvimento do Turismo						R\$50.000,00
23.695	6004.1-027	Construção de Passarela Pênfil sobre o Rio Tietê	F	4.4	90	01	1100000	R\$50.000,00
7001 -		ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO						R\$40.000,00
		PROJETO						
04		Administração						R\$40.000,00
04.122		Administração Geral						R\$40.000,00
04.122	7001	Administração, Finanças e Planejamento						R\$40.000,00
04.122	7001.1-101	Reforma Prédio Administrativo – Praça Dr. J. A. Correia	F	4.4	90	01	1100000	R\$40.000,00
TOTAL – FISCAL								R\$90.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....
TOTAL – GERAL								R\$90.000,00

ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA DE SERVIÇOS

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)							CRÉDITO SUPLEMENTAR		
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
5003 - INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS COMPLEMENTARES								R\$50.000,00	
26		ATIVIDADE							
		Transporte						R\$50.000,00	

26.782		Transporte Rodoviário							R\$50.000,00
26.782	5003	Infraestrutura de Transporte e Serviços Complementares							R\$50.000,00
26.782	5003.2-176	Manutenção de Estradas Rurais	F	3.1	90	01	1100000		R\$50.000,00
5010	-	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRAESTUTURA							R\$90.000,00
		ATIVIDADE							
26		Transporte							R\$90.000,00
26.122		Administração Geral							R\$90.000,00
26.122	5010	Gestão da Política de Infraestrutura							R\$90.000,00
26.122	5010.2-191	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços	F	3.1	90	01	1100000		R\$90.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$140.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$140.000,00

DECRETO Nº 6.222/2017.

“Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa;

Considerando que os Artigos 21 e 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício vigente, Lei nº 3.583, de 04 de Junho de 2016, estabelecem que nos termos do Artigo 167, Inciso VI da Constituição da República Federativa do Brasil, as transposições, remanejamentos ou as transferências efetuadas dentro do mesmo órgão ou da mesma categoria de programação, para facilitar e propiciar melhor cumprimento da programação estabelecida na Lei Orçamentária será formalizado por Decreto;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, conforme Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 12 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ANEXO I

ANEXO			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO						
PROGRAMA DE TRABALHO									
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
D E									
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$14.000,00
12		ATIVIDADE							
		Educação							
12.365		Educação Infantil							R\$14.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$14.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.1	90	01	2100000		R\$14.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$14.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$14.000,00
P A R A									
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO									
UNIDADE: 08.01 - EDUCAÇÃO INFANTIL									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
2008 – EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE									R\$14.000,00
12		ATIVIDADE							
		Educação							
12.365		Educação Infantil							R\$14.000,00
12.365	2008	Educação Básica com Qualidade							R\$14.000,00
12.365	2008.2-050	Funcionamento das Unidades de Educação Infantil	F	3.3	90	01	2100000		R\$10.000,00
			F	3.3	90	05	2000002		R\$ 4.000,00
TOTAL – FISCAL									R\$14.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$.....
TOTAL – GERAL									R\$14.000,00

DECRETO Nº 6.223/2017

“Dispõe sobre instituição de LUTO OFICIAL”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que faleceu nesta cidade, a Sra. **SONIA NALFAL ARGONA**;
Considerando que a mesma foi funcionária da Municipalidade com dedicação, ética, dignidade e companheirismo, demonstrando sempre espírito público e apreço por sua cidade;
Considerando, mais e finalmente, que com o seu passamento, se entristecem e se enlutam seus familiares e aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-la,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído **LUTO OFICIAL** neste Município de Tietê, por 03 (três) dias, pelo falecimento da Senhora **SONIA NALFAL ARGONA**.

Parágrafo Único – Deverão ser consideradas todas as normas estabelecidas pelo Decreto nº 3.075/2004, de 22 de março de 2004.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 16 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.224/2017

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO Dia 16 de junho de 2017”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e;

Considerando que o dia 15 de Junho de 2017, será feriado no Município, de acordo com a legislação vigente, Lei Municipal nº. 2.688, de 03 de Setembro de 2002, Dia de “Corpus Christi” - “Corpo de Deus”, festa religiosa, da Igreja Católica;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais o dia 16 de Junho de 2017 (sexta-feira), dia seguinte às comemorações do Corpus Christi.

Parágrafo Único – A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO N.º 6.225/2.017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.599 de 15 de Dezembro de 2016, artigo 7º, inciso I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto a Controladoria Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe os artigos 41 inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária abaixo, junto ao orçamento-programa vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2271 – Manutenção, Subst. e Ampliação das Redes de Água e Esgoto	
3.3.90.30 – (34) Material de Consumo	(+)
R\$ 177.000,00 (Recursos Próprios) =====	
R\$ 177.000,00 (Recursos Próprios)	

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação:



PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2254 – Equipamentos e Materiais para Poços, Adução e Rede	
3.3.90.39 – (32) Outros Serv. De Terceiros - PJ.....(-)	R\$ 177.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 177.000,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será afixada no Paço Municipal e publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município Tietê, 18 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.226/2017

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$3.360,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.599, de 15 de dezembro de 2016, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Crédito Suplementar no valor de R\$3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. Será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 18 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO:	07.00	-	SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA
UNIDADE:	07.04	-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								CRÉDITO SUPLEMENTAR
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
1004 –	VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ZOONOSSES							R\$3.360,00
10		ATIVIDADE						R\$3.360,00
		Saúde						
10.304		Vigilância Sanitária						R\$3.360,00
10.304	1004	Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Zoonoses						R\$3.360,00
10.304	1004.2-019	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária e Epidemiologia	S	3.3	90	02	3000011	R\$3.360,00
TOTAL – FISCAL								R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$3.360,00
TOTAL – GERAL								R\$3.360,00

DECRETO Nº 6.227/2017

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de Processo Seletivo”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação;
Considerando que o Processo Seletivo realizado para docentes: Professor de Educação Básica I e II e Agente de Desenvolvimento Infantil, terá seu término em 09 de junho de 2017;
Considerando o item 1.1, Capítulo I – Disposições preliminares do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 01 (um) ano, a partir de 10 de Junho de 2017, o prazo do Edital do Processo Seletivo nº. 01/2016, cuja Homologação ocorreu em 10 de junho de 2016.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 19 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.228/2017

“Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Concurso Público nº. 04/2014, terá seu término em 15 de julho de 2017;
Considerando o inciso III, do artigo 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 15 de julho de 2017, o prazo do Concurso Público, objeto do Edital nº 04/2014, cuja Homologação ocorreu em 15 de julho de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 18 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

DECRETO Nº 6.229/ 2017.

Dispõe sobre criação de “sala de Situação” e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se ter um mostrou-se um instrumento útil para análise da situação da saúde Municipal e para destacar as dificuldades e qualidades dos Sistemas de Informações em Saúde.

Considerando a necessidade de se enfrentar as questões de saúde que exigem das autoridades, gestores e técnicos, conhecer a realidade, focalizar as políticas públicas com planejamentos e decisões racionais para priorizar esse ou aquele tipo de ação, e que tenham a maior efetividade e eficiência no uso dos escassos recursos do setor para a promoção, prevenção e recuperação da saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a “Sala de Situação”, comissão intersetorial de deliberação e discussão coletiva responsável pelo auxílio e assistência no plano municipal de ações para o controle da dengue no município de Tietê/SP.

Art. 2º - A “Sala de Situação” será formada por pelo menos 01 (um) membro de cada Secretaria Municipal.

§1º. No caso específico da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, Departamento de Vigilância em Saúde, além da respectiva Secretaria, deverão ser indicados para compor a “Sala de Situação” pelo menos 01 (um) membro pertencente a Divisão de Vigilância Sanitária, 01 (um) membro pertencente a Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Vetores e 01 (um) membro pertencente a Unidade Básica de Saúde.

§2º As secretarias que não tiverem disponibilidade ou que não guardarem correlação com os assuntos objeto da “Sala de Situação” estarão dispensados da sua participação, podendo ser solicitada a presença de um representante, quando houver a necessidade.

§3º Os representantes do Executivo serão indicados pelo próprio poder e o representante da sociedade civil deverá ser escolhido entre cidadãos residentes no Município e que tenha afinidade e disposição para os assuntos ligados à dengue, cujas funções serão consideradas de interesse público relevante e não remuneradas.

§4º Na primeira reunião de cada ano, ou na primeira reunião após o encerramento do mandato antecessor, serão escolhidos, entre os membros acima indicados, o Presidente e o Secretário da “Sala de Situação”, para o mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§4º Ao Presidente compete:

I – convocar e presidir os encontros da “Sala de Situação”;

II – representar a da “Sala de Situação”, quando solicitado;

III – encaminhar ao respectivo destinatário, conforme o caso, as deliberações criadas durante as reuniões da “Sala de Situação”.

Art. 3º - Das discussões apresentadas pela “Sala de Situação” poderão ser criadas deliberações, orientações, sugestões, propostas ou demais atos não vinculativos e atrelados às ações para o combate à ARBOVIROSES no município.

Art. 4º - As reuniões da “Sala de Situação” serão BIMESTRAIS nos períodos não epidêmicos da dengue, e semanais em situações de comprovada necessidade em que se configurem epidemias ou casos autóctones de transmissões.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 22 de maio 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 6.230/2017

Cria, no âmbito da Administração direta, indireta e fundacional, equipes de trabalho denominadas “Brigada contra o Aedes aegypti” para os fins que especifica

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o preocupante cenário epidemiológico com a introdução das Arboviroses Zika vírus e Chikungunya, além dos dados epidemiológicos, apurados que indicam ocorrências de casos autóctones de dengue no Município, demonstrando a extrema relevância do controle de criadouros do mosquito Aedes aegypti, vetor dessas Arboviroses;

Considerando o desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das Arboviroses como Zika vírus e Chikungunya, o que requer adequado acompanhamento e avaliação, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade a tais vírus;

Considerando a possibilidade de novos casos do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

Considerando que o desenvolvimento do ciclo de Aedes está associado às condições de saneamento do meio e de salubridade das edificações, que podem favorecer acúmulo indevido de água e, assim, ambientes propícios à proliferação do mosquito, o que requer prioridade das ações de melhoria para prevenir e intervir nestes locais de risco,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam criadas, em todos os órgãos e entidades da Administração direta, indireta, equipes de trabalho denominadas “Brigada contra o Aedes aegypti”, composta de, no mínimo, 3 (três) servidores que atuam no respectivo órgão a serem designados por seus dirigentes.

Artigo 2º - Compete às equipes:

I - vistoriar periodicamente, em caráter permanente, o imóvel onde se localiza o órgão público, de forma a eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti;

II - identificar áreas que requerem um cuidado constante por meio de um mapa de risco da edificação como um todo;

III - atuar de forma preventiva, indicando as providências que devem ser adotadas pelo órgão público para eliminar possíveis focos de proliferação do mosquito Aedes aegypti;

IV - divulgar para o público interno informações educativas sobre medidas para manter o ambiente livre de focos de mosquito;

V - divulgar para o público externo informações educativas sobre cuidados com o ambiente doméstico para prevenção das Arboviroses.

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo, as equipes de trabalho deverão adotar as medidas indicadas no Anexo I deste decreto, visando à eliminação de criadouros de mosquitos.

§ 2º - Caberá à Vigilância Sanitária e Epidemiológica garantir suporte e orientação às equipes de trabalho.

Artigo 3º - Os dirigentes dos órgãos de que trata o artigo 1º deste decreto, deverão determinar e exigir o cumprimento das medidas preventivas indicadas pelas equipes, na forma do inciso III do artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único - No caso de imóveis desocupados, caberá ao dirigente do órgão ou entidade responsável pela sua administração providenciar equipes de trabalho volantes para a realização das medidas previstas neste decreto.

Artigo 4º - As funções de integrante da “Brigada contra o Aedes Aegypti” não serão remuneradas, mas consideradas como serviço público relevante.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e será afixado no Paço Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 23 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEIS

LEI Nº 3.608/2.017, de 05 de Maio de 2017

“Dispõe sobre a inclusão do “**Encontro de Negócios**” no Calendário Oficial de Eventos do Município”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.608/2.017

Artigo 1º - Fica incluído o “**Encontro de Negócios**” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tietê, a ser realizado anualmente, no mês do “Dia do Empreendedorismo”.

Parágrafo Único - O “**Encontro de Negócios**” tem como objetivo disponibilizar para a pequena e média empresa do município o encontro com grandes empresas, fomentando assim os negócios entre ambos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, através das Secretarias correspondentes, a realizar uma programação a ser executada para a realização do “**Encontro de Negócios**”.

Parágrafo único – A programação deverá ser realizada em conjunto com a CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

(Projeto de Lei nº 10/2017, dos vereadores: Julio Cesar Coan –PSDB, João Batista Martelini Filho – PSDB e Pedro Souza Campos Neto - PV)

LEI Nº 3.609/2.017, de 05 de Maio de 2017.

“Dispõe sobre concessão de ajuda financeira às Entidades que especifica, no exercício de 2017, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.609/2.017

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira durante o exercício de 2017, às entidades abaixo relacionadas, até as importâncias indicadas:

ENTIDADE	RECURSO MUNICIPAL	RECURSO ESTADUAL	RECURSO FEDERAL	TOTAL
Infância Feliz	22.500,00	0,00	60.000,00	82.500,00
Lar São Vicente de Paulo	80.000,00	5.641,71	0,00	85.641,71
TOTAL	102.500,00	5.641,71	60.000,00	168.141,71

Artigo 2º - As Entidades relacionadas no Artigo 1º desta Lei, prestarão contas dos valores recebidos até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Artigo 3º - Caso as beneficiárias não efetuem as prestações de contas dos recursos recebidos ou que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ficam obrigadas a devolvê-los, corrigido monetariamente, com base em índices oficiais vigentes a época, entre o mês de recebimento e o da efetiva devolução.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI Nº 3.611/2.017, de 05 de maio de 2017.

“Dispõe sobre denominação de área verde, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.611/2.017

Art. 1º. Fica denominada de FERMIANO ANTÔNIO CARNEIRO, a área verde localizada com frente para a Rua Edivaldo Gardenal (Rua 1 - altura do número 105) no Bairro Emílio Gardenal, neste município de Tietê/SP

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



LEI Nº 3.612/2.017, de 05 de maio de 2017.

“Dispõe sobre denominação de Ruas do Loteamento Residencial Imirim, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.612/2.017

Art. 1º. As Ruas do Loteamento Residencial Imirim, Bairro Belvedere, neste município de Tietê/SP ficam denominadas como se segue:

Rua 01 – Orlando Bacilli
Rua 02 – Carlos Atílio Foresto
Rua 03 – Giovane Lezier Foresto
Rua 04 – Roberto Amadeu de Bellaz Foresto
Rua 05 – Maria Bernadete Foresto Cancian
Rua 06 – Aparecida Bellaz Foresto

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 05 de maio de 2.017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIAS

Portaria nº. 14.039/2017 – de 11/05/2017

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 19 de maio de 2017, do Cargo de Auxiliar de Enfermagem da Prefeitura do Município de Tietê, o Sr. **FÁBIO ROBERTO LOPES**, RG nº. 24.638.016-0/SSP/SP.

Portaria nº. 14.041/2017 – de 11/05/2017

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 08 de maio de 2017, do Cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências Físicas e Biológicas da Prefeitura do Município de Tietê, a Sra. **ELIANE PAULA SASSO DE SOUZA ZAMBIANCO**, RG nº. 28.675.032-6/SSP/SP.

Portaria nº. 14.047/2017 – de 16/05/2017

Artigo 1º. - Exonerar, a pedido, a partir de 10 de maio de 2017, do Cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura do Município de Tietê, a Sra. **VALDIRENE ALVES CAMARGO**, RG nº. 32.405.167-0/SSP/SP.

PORTARIA Nº 14.021/2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 09 de Maio de 2017, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, o Senhor **VALTER JOSÉ CONSORTE**, RG Nº4.799.957-3/SSP/SP, CPF/MF nº. 235.575.678-34.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº.13.682/2017, de 01 de janeiro de 2017.

Tietê, 09 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA Nº 14.023/2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 3º., do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 02/2014, de 28 de Fevereiro de 2014,

Designar o Senhor **VALTER JOSÉ CONSORTE**, RG Nº 4.799.957-3SSP/SP, CPF/MF nº. 235.575.678/34, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E COORDENAÇÃO** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 09 de Maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 09 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA Nº 14.046/2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - De conformidade com o Artigo 3º., do Capítulo I, combinado com o Anexo II, da Lei Complementar nº. 02/2014, de 28 de Fevereiro de 2014,

Designar o Senhor **CELSO ROBERTO AMORIM**, RG Nº 7.625.891/SSP/SP, CPF/MF nº. 996.191.488-00, para exercer, em Comissão, o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** da Prefeitura do Município de Tietê, a partir de 15 de Maio de 2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data e será afixada no Paço Municipal e publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIA Nº. 14.020/2017

“Constitui comissão para emissão de LTA – Laudo Técnico de Avaliação e dá outras providências”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

1. Considerando os Regulamentos da Diretoria Técnica do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenação dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, em conformidade com o disposto na Lei Estadual 10.083/98 e no Decreto Estadual 44954/00 que dispõe sobre o Sistema Estadual de Vigilância Sanitária (SEVISA) e o Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária (CEVS);

2. Considerando o disposto no artigo 7º. da Portaria Estadual CVS 01, de 02 de janeiro de 2007, e seus parágrafos 1º e 2º que estabelecem a necessidade de detalhamento técnico dos procedimentos relacionados à avaliação físico-funcional de projetos de edificações e emissão do correspondente Laudo Técnico de Avaliação (LTA);

3. Considerando que o Laudo Técnico de Avaliação – LTA, estabelecido pela Portaria CVS 15/02, é pré-requisito para o cadastramento e/ou licenciamento de determinados estabelecimentos de interesse à saúde;

4. Considerando que a avaliação físico-funcional de projetos de edificações constitui importante instrumento para a avaliação de risco e prevenção de impactos à saúde;

5. Considerando que o processo de municipalização das ações de vigilância sanitária exige a padronização de critérios e procedimentos para a avaliação dos projetos de edificações destinados às atividades de interesse à saúde;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica constituída a Comissão do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Município de Tietê para a emissão do Laudo Técnico de Avaliação (LTA), com os seguintes membros:

- **MILTON PELUSI** - CPF nº. 020.780.398-61 - Engenheiro Civil – CREA 060356787
- **GRACE MARIA SOSSAI POSSEBON** – CPF nº. 069.028.658-92
- **ISABELA DE ALMEIDA SILVA** – CPF nº. 395.960.598-66
- **MÔNICA MARIA NASCIMENTO** – CPF nº. 054.160.918-19

Parágrafo Único – Compete, ainda, à Comissão, estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico-funcional de projetos de edificações, instalações e outros empreendimentos destinados a abrigar ou desenvolver atividades de interesse à saúde, conforme definidas no Anexo I da Portaria Estadual CVS 15/02.

ARTIGO 2º - A avaliação do projeto segundo os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo anterior, não substitui a aprovação do mesmo pelos órgãos responsáveis pelo controle das edificações e uso do solo no Município como também não elimina a necessidade da observância às demais legislações e normas técnicas expedidas por órgãos federais, estaduais e municipais, referentes à salubridade e segurança dos ambientes construídos e ao saneamento ambiental.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 05 de Maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

MUNICÍPIO: TIETÊ													
DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO													
PERÍODO DE REFERÊNCIA: ABRIL/2017													
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS NOS ÚLTIMOS DOZE MESES													
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAIS
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	46.737,84	52.812,19	52.590,94	83.614,78	46.593,62	61.578,92	44.409,66	106.080,26	51.198,65	73.169,41	49.227,39	46.725,18	714.738,84
Contratação Temporária													
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pár.1º da L.R.F.)	2.760,00	2.760,00	0,00	5.520,00	2.760,00	0,00	2.760,00	5.520,00	2.760,00	0,00	5.369,04	2.699,00	32.908,04
Remuneração de Agentes Políticos	16.594,88	16.737,94	17.167,12	16.499,51	17.167,12	17.024,06	17.095,59	17.167,12	17.667,82	17.882,41	17.882,41	17.882,41	206.768,39
Encargos Sociais	13.963,49	13.683,73	14.638,73	13.627,04	14.570,42	13.796,88	14.306,18	23.956,71	13.709,71	18.236,39	14.111,54	13.244,54	181.845,36
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	12.105,21	12.105,21	12.105,21	18.157,82	12.105,21	12.105,21	12.105,21	18.157,81	12.105,21	12.105,21	12.105,21	12.105,21	157.367,73
Outros Benefícios Assistenciais													
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	97,84	318,19	863,28	106,42	0,00	13,65	83,86	85,89	3,21	953,02	0,00	0,00	2.525,36
Despesas de Exerc.Anteriores													
Sentenças Judiciais													
Indenizações e Restituições													
Trabalhistas													
SUBTOTAL (I)	92.259,26	98.417,26	97.365,28	137.525,57	93.196,37	104.518,72	90.760,50	170.967,79	97.444,60	122.346,44	98.695,59	92.656,34	1.296.153,72
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
Indenização por demissões													
Incentivo à demissão voluntária													
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores													
Despesa com Inativos em Pensionistas custeadas com recursos vinculados													
SUBTOTAL (II)													
TOTAL LIQUIDO (I - II)	92.259,26	98.417,26	97.365,28	137.525,57	93.196,37	104.518,72	90.760,50	170.967,79	97.444,60	122.346,44	98.695,59	92.656,34	1.296.153,72

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALJOSÉ FRANCISCO DE SERAFIM GRIGOLON
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRAROBSON MOMI
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATO

Contrato nº 08/2.017

Dispensa de Licitação nº 07/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Elektro Redes S.A.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica.

Valor: R\$ 9.792,00

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 06/04/2017

Período: 06/04/2017 a 05/04/2.018

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

CONTRATO

Contrato nº 10/2.017

Dispensa de Licitação nº 08/2.017

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa.

Valor: R\$ 6.673,20

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2017

Período: 02/05/2017 a 01/05/2.018

Presidente da Câmara

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.602/2.017

(Projeto de Lei nº 03/2017, dos vereadores: José Carlos Regonha Junior – PRP, João Carlos Pires Uliana - DEM, Adriano Aronchi - DEM, Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB, e Wilson Ildeu Santos Souza– PROS)

Dispõe sobre obrigatoriedade atribuída ao Executivo Municipal, de enviar à Câmara Municipal de Tietê, os atos oficiais relativos ao quadro de pessoal, regulamentação das leis e outras decisões político-administrativas documentadas que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal de Tietê, cópia dos atos oficiais relativos ao quadro de pessoal, como portarias, bem como à regulamentação de leis e decisões político-administrativas documentadas, como decretos, instruções normativas, resoluções e circulares, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da edição do ato administrativo.**Art. 2º.** Fica conferida ao Poder Executivo, a faculdade de enviar os documentos através de cópia xerográfica, através de ofício com protocolo de recebimento ou o envio eletrônico, endereçado ao e-mail institucional da Câmara Municipal, no prazo que alude o artigo anterior.**Art. 3º.** O descumprimento deste artigo poderá acarretar representação da autoridade competente junto ao Ministério Público local, em decorrência de eventual prática de ato doloso por afronta ao princípio da legalidade.**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em sentido contrário.

Tietê, 02 de maio de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.603/2.017

(Projeto de Lei nº 04/2017, dos vereadores: Wilson Ildeu Santos Souza– PROS, José Carlos Regonha Junior – PRP, João Carlos Pires Uliana - DEM, Adriano Aronchi – DEM e Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realizar processo seletivo para admissão de estagiários, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tietê/SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Fica a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tietê/SP, obrigada a realizar processo seletivo para admissão de estagiários, nos termos desta lei.

Art. 2º. A contratação de estagiários deverá observar a legislação federal e municipal aplicável ao caso, bem como os princípios administrativos da moralidade e impessoalidade.

Art. 3º. A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Tietê terão o prazo improrrogável de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação desta Lei, para regulamentar o processo de contratação de estagiários, adotando-se as medidas pertinentes para deflagração do processo seletivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 02 de maio de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

Adriano Aronchi, presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.605/2.017

(Projeto de Lei nº 06/2017, dos vereadores: Wilson Ildeu Santos Souza– PROS, José Carlos Regonha Junior – PRP, João Carlos Pires Uliana - DEM, Adriano Aronchi – DEM e Roberto Alves Lima Rodrigues de Moraes – PSB)

Dispõe sobre a obrigatoriedade conferida ao Executivo Municipal de apoiar às entidades filantrópicas do Município de Tietê, nos eventos constantes do Calendário Anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. A Administração Pública Municipal fica obrigada a apoiar as associações civis, sem fins lucrativos, com sede e exercício no Município de Tietê, em eventos culturais, esportivos e de lazer constantes do Calendário Anual, a fim de fomentar as atividades filantrópicas em prol de seu desenvolvimento social.

Art. 2º. O apoio da Administração Pública Municipal consistirá na disponibilização de espaço nos eventos do Município, para que as entidades possam realizar a venda de gêneros alimentícios, artigos de artesanato, dentre outros, cujo produto da venda será revertido em proveito dos seus fins e consecução de suas atividades sociais.

Parágrafo único. O órgão de Vigilância Sanitária será instado a se manifestar e orientar as entidades sobre como proceder na venda de gêneros e produtos alimentícios, em observância à legislação em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 09 de maio de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 31/2.017

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Legislativo de Tietê/SP, regulamentação do uso, gozo e fruição do Banco de Horas, bem como a regulamentação de faltas, nos termos da Lei Complementar nº 11/2014, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tietê, e dá outras providências”.

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, no uso de suas atribui-

ções legais, em especial o art. 30, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno, baixa PORTARIA estabelecendo normas e determinações aplicáveis aos servidores do Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal de Tietê, investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionado, deverão cumprir a jornada semanal de trabalho estabelecida nos Anexos I e II, da Resolução nº 05/2.017, de 05 de abril de 2.017, mediante controle eletrônico de frequência.

Parágrafo Único. O Oficial Legislativo de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do controle eletrônico de frequência, registrando-se eventuais ocorrências que deverão ser comunicadas ao Diretor de Administração e Finanças, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os horários diários de trabalho dos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, consoante disposto no Anexo I, desta Portaria, observados o interesse público e a conveniência administrativa para garantia da continuidade dos serviços durante horário integral de expediente.

§ 1º. Os horários estabelecidos no Anexo I poderão sofrer alteração, mediante justificativa do servidor interessado e deferimento do superior imediato, desde que a alteração solicitada não implique na redução da jornada semanal de trabalho estabelecida na Resolução nº 05/2.017.

§ 2º. Os servidores públicos poderão ter sua jornada de trabalho diária alterada, excepcionalmente, nos dias que recaírem a realização das sessões camarárias, cujo serviço será prestado por todos os servidores mediante escala de revezamento elaborada pelo Diretor de Administração e Finanças, regulamentada por meio de Portaria da Presidência da Câmara, e em observância aos horários estabelecidos no Anexo I, desta Portaria.

Art. 3º. Os servidores públicos fazem jus ao intervalo para repouso e/ou alimentação, na forma deste artigo.

§ 1º. A jornada diária de 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada de, no mínimo, 15 (quinze) minutos.

§ 2º. A jornada diária maior que 06 (seis) horas impõe ao servidor público a realização de intervalo intrajornada, de, no mínimo, 01 (uma) hora.

§ 3º. Os intervalos realizados pelo servidor público deverão constar do controle eletrônico de frequência e não serão computados para fins de duração do trabalho.

Art. 4º. O horário de intervalo previsto no artigo anterior, caso não concedido, será remunerado com um acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Art. 5º. O ocupante de cargo em comissão submete-se ao regime de integral de dedicação ao serviço, estando sujeito à jornada semanal de trabalho prevista na Resolução nº 05/2.017, podendo ainda ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Parágrafo Único. Fica assegurada aos ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Tietê, a utilização do Banco de Horas, nos termos desta Portaria.

Art. 6º. O descanso semanal remunerado será concedido preferencialmente aos domingos.

CAPÍTULO II
DO BANCO DE HORAS

Art. 7º. Fica instituído o Banco de Horas aos servidores públicos da Câmara Municipal de Tietê, cujas regras observarão os preceitos desta Portaria.

Art. 8º. O Oficial Legislativo de Recursos Humanos ficará responsável por gerir o regular funcionamento do Banco de Horas, registrando-se as horas excedentes e respectivas compensações.

Art. 9º. As horas excedentes ao horário normal de serviço serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:

I – As horas excedentes trabalhadas em dias úteis e sábados serão remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho, registrando-se no Banco de Horas 1h30min (uma hora e trinta minutos) para cada hora excedente.

II - As horas excedentes executadas nos domingos, feriados e pontos facultativos serão remuneradas com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho, registrando-se no Banco de Horas 2h (duas horas) para cada hora excedente, independentemente do horário.

Art. 10. A compensação do Banco de Horas deverá, obrigatoriamente, ocorrer em um prazo máximo de 04 (quatro) meses após a execução das horas excedentes, para garantir seu efetivo controle e gerência.

Art. 11. Findo o prazo previsto no artigo anterior, as horas registradas no Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, observados os acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 9º, desta Portaria.

Parágrafo único. Fica terminantemente vedada a conversão das horas em pecúnia aos servidores investidos em cargos de provimento em comissão.

Art. 12. O servidor público interessado em compensar as horas registradas no Banco de Horas, deverá formular pedido por escrito endereçado ao superior imediato, com antecedência mínima de 24 (vinte) horas à data da compensação, indicando o período que pretende compensar e as horas a serem compensadas.

Paragrafo único. Fica admitida a compensação parcial da jornada diária, desde que conste expressamente do pedido mencionado no *caput*, deste artigo.

Art. 13. Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do Banco de Horas serão convertidas em pecúnia, observados os acréscimos previstos nos incisos I e II, do art. 9º, desta Portaria, garantindo-se aos servidores comissionados a realização das compensações necessárias previamente à edição do decreto exoneratório.

Art. 14. Fica autorizada a utilização do Banco de Horas para compensação de ausências dos servidores públicos decorrentes de faltas médicas e justificadas, mediante solicitação expressa do servidor interessado.

CAPÍTULO III
DAS FALTASSeção I
Das faltas justificadas

Art. 15. Considera-se falta justificada aquela comunicada à chefia imediata, que sob sua anuência ou parecer serão abonadas ou não.

Art. 16. A falta justificada decorre de motivo relevante, caso fortuito ou força maior, capaz de impedir o comparecimento do servidor público ao trabalho.

§ 1º. Constitui-se motivo relevante:

I - a realização de provas escolares ou exames de vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior, desde que coincidam com o horário de trabalho;

II - a participação em audiências judiciais;

III - outros motivos emergenciais que não admitam protelação.

§ 2º. Constitui-se caso fortuito o evento proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável.

§ 3º. Constitui-se força maior o evento previsível ou imprevisível, porém inevitável, decorrente das forças da natureza.

Art. 17. As faltas justificadas serão analisadas pelo Diretor Jurídico-Legislativo, que emitirá parecer fundamentado sobre a sua concessão ou não.

Art. 18. O servidor público não sofrerá qualquer desconto na remuneração diária em decorrência de falta justificada, desde que não ultrapasse o limite de 02 (duas) faltas desta natureza por ano.

Parágrafo único. As faltas justificadas não serão contabilizadas para fins de concessão do abono produtividade, desde que observado o limite previsto no *caput* deste artigo.

Art. 19. A terceira falta justificada apresentada pelo servidor a cada período de 01 (um) ano será analisada pelo superior imediato, incidindo-se o desconto em sua remuneração, exceto se o servidor público requerer a utilização do Banco de Horas, nos termos do art. 14, desta Portaria.

Art. 20. Constatado a qualquer tempo a falsidade das alegações produzidas, será a falta considerada injustificada, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa e criminal cabíveis.

Seção II
Das faltas injustificadas

Art. 21. O servidor público perderá a remuneração do dia em que faltar ao serviço por motivo injustificado, bem como perderá o descanso semanal remunerado.

Art. 22. Os atrasos injustificados serão descontados da parcela de remuneração diária, considerando-se a jornada diária de trabalho do servidor.

§ 1º. Os atrasos serão contabilizados de forma a completar uma falta justificada, decorrendo-se os efeitos jurídicos previstos na lei.

§ 2º. Para fins de controle de presença, admitir-se-ão atrasos de 05 (cinco) minutos diários, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos por semana.

Seção III
Das faltas médicas

Art. 23. Considera-se falta médica aquela decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde referente à pessoa do servidor público ou pessoa da família, desde que comprovada por meio de atestado ou documento idôneo equivalente, obtido junto a órgãos públicos integrantes da rede do Sistema Único de Saúde - SUS, serviços de saúde contratados ou conveniados, laboratórios de análises clínicas regulares ou qualquer dos profissionais da área de saúde, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional de Classe:

I - médico;

II - cirurgião dentista;

III - fisioterapeuta;

IV - fonoaudiólogo;

V - psicólogo; e,

VI - terapeuta ocupacional.

Art. 24. A falta médica decorrente de consulta, exame ou sessão de tratamento de saúde de pessoa da família do servidor público somente será aceita nos seguintes casos de acompanhamento de:

I - filho menor de 18 (dezoito) anos, desde que não exista outro membro da família que possa acompanhá-lo;

II - descendente maior de 18 (dezoito) anos, com deficiência ou ascendente idoso consanguíneo ou afim, cujas condições físicas e mentais não permitam sua locomoção sem a necessidade da presença de um acompanhante.

Parágrafo único. A justificativa de falta médica que alude o *caput* deste artigo deverá ser instruída do atestado de acompanhamento médico, bem como os documentos que comprovem o grau de parentesco entre o servidor público e o paciente assistido, resguardadas outras informações ou documentos necessários a comprovar o preenchimento dos requisitos legais à concessão do benefício.

Art. 25. O servidor público não sofrerá qualquer desconto na remuneração diária em decorrência de falta médica.

Art. 26. Nenhum afastamento por motivo de saúde, superior a 03 (três) dias, será concedido sem a prévia aprovação do serviço de junta médica oficial.

Art. 27. A Câmara Municipal de Tietê instituirá serviço médico oficial, cujas atribuições e funcionamento serão regulamentados em instrumento próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal deverão tomar ciência expressa dos termos contidos nesta Portaria, cujos efeitos iniciar-se-ão a partir de 11 de maio de 2017.

Art. 29. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação no quadro de aviso da Câmara e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tietê, 08 de maio de 2017.

ADRIANO ARONCHI
Presidente da Câmara Municipal de Tietê

ANEXO I

CARGO	SERVIDOR	JORNADA DIÁRIA
Assessor de Gabinete	Aline Aparecida Pasin	8h48 às 12h Intervalo – 1h30min 13h30min às 17h30min
Diretor Jurídico-Legislativo	Letícia Aparecida Alves Lima	8h48 às 12h Intervalo – 1h30min 13h30min às 17h30min
Diretor de Administração e Finanças	Kalif Jacob de Campos	08h00 às 12h Intervalo – 1h 13h às 16h12min
Oficial Legislativo de Recursos Humanos	Paulo Sérgio Biscaro de Souza	7h45min às 9h Intervalo – 15min 9h15min às 14h
Auxiliar Legislativo de Serviços Gerais	Lívia Dal Pozzo Ercolim Vire	7h45min às 10h15min Intervalo – 15min 10h30min às 14h
Recepcionista	Ana Paula dos Santos Bianchini	11h30min às 15h15min Intervalo – 15min 15h30min às 17h45min
Copeira	Cristina Hillbruner Schwingel	11h15min às 14h45min Intervalo – 15min 15h às 17h30min
Segurança Patrimonial	Márcio Magalhães	11h15min às 15h Intervalo – 15min 15h15min às 17h30min
Analista Legislativo	Robson Momi	8h30min às 11h42min Intervalo – 1h48min 13h30min às 17h30min
Analista Financeiro	José Francisco de Serafim Grigolon	8h30min às 11h42min Intervalo – 1h48min 13h30min às 17h30min
Oficial Legislativo de Orçamento e Contabilidade	Rejane Melo de Oliveira	7h45min às 10h Intervalo – 15min 10h15min às 14h

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber dos nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão que exercem na Câmara Municipal de Tietê, na forma prevista no Artigo 2º da Lei Municipal nº 2997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSÃO	NOME DO OCUPANTE
Diretora Jurídico-Legislativa	Letícia Aparecida Alves Lima
Diretor de Administração e Finanças	Kalif Jacob de Campos
Assessora de Gabinete	Aline Aparecida Pasin

Tietê, 18 de maio de 2017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que opina pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Tietê, referentes ao Exercício de 2.015 (TC 002465/026/15), na forma prevista no Artigo 293 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER
TC-002465/026/15

Prefeitura Municipal: Tietê.

Exercício: 2015.

Prefeitos: Manoel David Korn de Carvalho.

Acompanham: TC-00265/126/15 e Expediente:
TC-039508/026/15.

Advogados: Luciana Baiardi Dias Ferraz (OAB/SP
nº 244.409) e outros.

Procurador de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

ITENS	RESULTADOS
Ensino	31,70%
FUNDEB	100%
Magistério	74,97%
Pessoal	52,47%
Saúde	21,34%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Déficit de 4,24% - R\$ 5.079.025,55 -Relevado
Resultado Financeiro	Negativo – R\$ 6.787.323,55 – Relevado
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Ordem Cronológica de Pagamentos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 07 de março de 2017, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Substituto de Conselheiro Josué Romero, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Recomende-se à Prefeitura Municipal que: aprimore a harmonia entre as fases de planejamento e execução do orçamento, evitando a ocorrência de elevados percentuais de alterações orçamentárias, observando, para tanto, as diretrizes traçadas no Comunicado SDG nº 29/10; busque sempre o equilíbrio entre receitas e despesas, nos moldes preconizados no § 1º, do artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal; envide esforços visando à efetiva melhoria dos Índices de Desempenho Educacional, bem assim a fim de mitigar o déficit de vagas da educação infantil na pré-escola (crianças de 4 e 5 anos de idade).

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

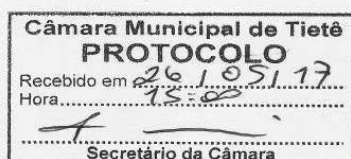
Publique-se.

São Paulo, 21 de março de 2017.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR

Publicado no DOE de 25/03/17



Tietê, 26 de maio de 2017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TIETÊ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2017

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$				
		EXERCÍCIO ANTERIOR	1º QUADRIMESTRE 2017	
Receita Corrente Líquida		126.676.313,75	127.277.073,01	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (par. 13º, art. 166 da CF)			0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada			127.277.073,01	
			Valor	% sobre RCL Ajustada
		R\$	R\$	%
Despesas Totais com Pessoal		1.305.434,14	1.296.153,72	1,02
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			7.254.793,16	5,70
Limite Legal 6% (art. 20)		7.600.578,83	6,00	6,00
Excesso a Regularizar		0,00	0,00	0,00

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III – DEMONSTRATIVOS:

Disponibilidades financ. em 31/12	R\$
Caixa	0,00
Bancos – C/Movimento	0,00
Bancos – C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	
Valores comprometidos a pagar até 31/12	
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar:	R\$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Tietê, 22 de maio de 2017.

Adriano Aronchi
Presidente da Câmara Municipal

José Francisco de Serafim Grigolon
Responsável pela Administração Financeira

Robson Momi
Responsável pelo Controle Interno

ADRIANO ARONCHI, Presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tietê aprovou, e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 06/2.017

Dispõe sobre alteração dos artigos 293 e 360, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o artigo 293, *caput*, e seus parágrafos 1º a 4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 293 – Recebido o processo do Tribunal de Contas do Estado, com o parecer prévio a respeito da aprovação ou rejeição das contas, o Presidente, independentemente de sua leitura em Plenário, mandará publicá-lo na Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Câmara Municipal, disponibilizando-se o processo administrativo para consulta dos Vereadores e da população.

§ 1º - Após a adoção das providências estabelecidas no *caput*, o Presidente remeterá o processo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir parecer, opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas.

§ 2º - Se a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade não observar o prazo fixado no parágrafo anterior, seu silêncio importará em concordância integral com o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado, cabendo ao Presidente a designação de um Relator Especial, que terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para emitir parecer.

§ 3º - Caso o Relator Especial não apresente o parecer no prazo assinalado, seu silêncio importará em concordância integral com o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - Exauridos os prazos para apresentação do parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pelo Relator Especial, o Presidente da Câmara remeterá cópia do procedimento ao responsável pelas contas, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 2º. Ficam acrescidos os parágrafos 5º a 11º ao artigo 293, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passarão a vigorar com a seguinte redação:



§ 5º - Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Presidente da Câmara designará a data da Sessão Ordinária em que o parecer será apreciado e deliberado pelo Plenário.

§ 6º - O responsável pelas contas será comunicado sobre a data da Sessão Ordinária de votação das contas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, conferindo-lhe a possibilidade de realizar defesa pessoal e/ou por procurador regularmente constituído, através de sustentação oral, por, no máximo, 01 (uma) hora.

§ 7º - Caso o parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pelo Relator Especial, opine pela aprovação do parecer do Tribunal de Contas, o Presidente deverá incluir somente o parecer do Tribunal de Contas na Ordem do Dia da Sessão em que será discutido e votado o Parecer, para discussão e votação únicas, observado o prazo previsto no artigo 294, deste Regimento.

§ 8º - Caso o parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pelo Relator Especial, opine pela rejeição do parecer do Tribunal de Contas, o Presidente deverá incluir o respectivo parecer na Ordem do Dia da Sessão em que será votado o Parecer do Tribunal de Contas, observado o prazo previsto no artigo 294, deste Regimento, bem como o *quórum* de maioria qualificada.

§ 9º - O parecer exarado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade ou pelo Relator Especial, em caso de rejeição, será apreciado e deliberado pelo Plenário antes do parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 10 - Se o parecer do Tribunal de Contas for aprovado em Plenário, a Presidência da Câmara expedirá um Decreto Legislativo cuja ementa deverá iniciar-se da seguinte forma: “*Aprova o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo...*” e, em caso de rejeição, a ementa iniciar-se-á da seguinte forma: “*Rejeita o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo...*”.

§ 11 - As sessões em que se discutem as contas terão o expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata, ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade, lavrando-se a respectiva ata.

Art. 3º. Ficam alterados os incisos II, IV e VII do artigo 360, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tietê, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 360 – (...)

II – se o denunciante for Vereador, não poderá participar, sob pena de nulidade, da deliberação plenária sobre o recebimento da denúncia e sobre o afastamento do denunciado, da Comissão Processante, dos atos processuais e do julgamento do acusado;

IV – de posse da denúncia, o Presidente da Câmara ou seu substituto determinará a expedição de mandado para que o denunciado apresente defesa prévia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, e, findo este prazo, determinará a leitura da denúncia e da defesa, caso seja apresentada, na primeira sessão ordinária subsequente, consultando o Plenário sobre o seu recebimento;

VII – a Câmara Municipal poderá afastar o Prefeito ou o vereador denunciado, quando a denúncia for recebida por maioria qualificada dos membros da Câmara;

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Eu, _____, (Robson Momi), Secretário Legislativo Administrativo da Câmara Municipal de Tietê, a digitei.

Tietê, 08 de maio de 2.017.

ADRIANO ARONCHI
PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SUPRIMENTOS

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber dos nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão e/ou função de confiança que exercem na Prefeitura do Município de Tietê, na forma prevista no Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSÃO	NOME DO OCUPANTE
Controlador Geral ⁽¹⁾	Osmar Ruy Filho
Diretor de Departamento de Planejamento	Camila Rodrigues de Moraes Cláudio
Secretário de Administração e Modernização	Benedito Marcio de Saccon Paludetto
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social	Sandra Maria Ferreira Vaz Takakura
Secretário de Educação	Sulleimam Schiavi Nicolosi
Secretário de Esportes Juventude e Lazer	Diego Fernando Garcia
Secretário de Finanças	Everton Ricardo de Almeida Miguel
Secretário de Governo e Coordenação	Valter José Consorte
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	Carlos Eduardo Assumpção
Secretário de Negócios Jurídicos	José Afonso Callegari
Secretário de Obras e Planejamento	Adriano Arcanjo Ferreira
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva	Sérgio de Toledo
Secretário de Segurança e Trânsito	Olavo Luiz de Oliveira
Secretário de Serviços	Sidnei Machado dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura	Celso Roberto Amorim

FUNÇÃO DE CONFIANÇA ⁽²⁾	NOME DO OCUPANTE
Chefe de Defesa Civil	Ed Carlos Lozano

Chefe de Divisão de Cadastro Mobiliário e Imobiliário	Luiz Paulo Vianelo
Chefe de Divisão de Ensino Especial	Natália da Silva Botega Foltran
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Alessandro Alves do Amaral
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	Mizael de Medeiros
Subcomandante da Guarda Civil Municipal	Wágner Scorsatto dos Santos

Nota:

Servidores egressos de cargos permanentes.

Função de Confiança exercida por servidores egressos de cargos permanentes.

Tietê, 22 de maio de 2017.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 55/2014

Inexigibilidade 07/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE.**

Valor – R\$ 17.236,80

Data de assinatura – 19/05/2016

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 55/2014

Inexigibilidade 07/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **TIETEENSE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE.**

Prazo – 21/05/2018

Data de assinatura – 19/05/2016

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 49/2014

Pregão 16/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**

Valor – R\$ 350.000,00

Data de assinatura – 02/05/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 50/2014

Pregão 16/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – EPP.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**

Valor – R\$ 100.000,00

Data de assinatura – 02/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 49/2014

Pregão 16/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – EPP.**

FEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ e a empresa **DINA TRASLADOS E TURISMO LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.

Prazo – 31/12/2017

Data de assinatura – 02/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 50/2014

Pregão 16/2014

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **FLAVIATOUR EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA – EPP.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DE CURSOS TÉCNICOS, SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DA REGIÃO.**

Prazo – 31/12/2017

Data de assinatura – 02/05/2017

Extrato do 2º Termo de Aditamento do Contrato nº 46/2015

Concorrência Pública 09/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL COM A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO TIETÊ, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP, COMO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO DE ACORDO COM O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.**

Prazo – 30/11/2017

Data de assinatura – 26/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 47/2015

Concorrência Pública 10/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL COM A IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA BÁSICA, EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ-SP, COMO COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS, PARA ATENDER O TRANSPORTE COLETIVO DE ACORDO COM**



O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Prazo – 30/11/2017

Data de assinatura – 23/05/2017

Extrato do 3º Termo de Aditamento do Contrato nº 41/2015

Concorrência 05/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DRR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto – “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**”

Prazo – 12 meses a partir de 01/05/2017

Data de assinatura – 28/04/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 77/2013

Pregão 108/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Valor – R\$ 31.976,43

Data de assinatura – 19/05/2017

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 77/2013

Pregão 108/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CENTERKIT PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO LTDA.**

Objeto – **LOCAÇÃO DE APARELHO DE BIOQUÍMICA PARA O ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

Prazo – 12 meses a partir de 21/05/2017

Data de assinatura – 19/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 76/2013

Pregão 77/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTÂNCIA.**

Valor – R\$ 42.000,00

Data de assinatura – 18/05/2017

Extrato do 5º Termo de Aditamento do Contrato nº 76/2013

Pregão 77/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA ME.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA COM EMISSÃO DE LAUDO À DISTÂNCIA.**

Prazo – 12 meses a partir 19/05/2017

Data de assinatura – 18/05/2017

Extrato do 4º Termo de Aditamento do Contrato nº 13772/2013

Dispensa 1306/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO.**

Valor – R\$ 22.368,00

Prazo – 12 meses a partir de 03/05/2017

Data de assinatura – 02/05/2017

Extrato do 9º Termo de Aditamento do Contrato nº 28/2013

Pregão 60/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Valor – R\$ 43.211,24

Data de assinatura – 12/05/2017

Extrato do 10º Termo de Prorrogação do Contrato nº 28/2013

Pregão 60/2013

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DIGI RAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICA, MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Prazo – 2 meses – vigência até 12/07/2017

Data de assinatura – 12/05/2017

Extrato do 7º Termo de Aditamento do Contrato nº 25/2015

Tomada de Preço 01/2015

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **SANTA MARIA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP.**

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA EMEB AGLASSI ELINDA FERNANDES RODRIGUES, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM O FNDE.**

Prazo – 120 dias a partir de 16/05/2017

Data de assinatura – 15/05/2017

Extrato do 2º Termo de Prorrogação do Contrato nº 29/2016

Tomada de Preço 03/2016

Ratificando o parecer da consultoria jurídica e autorizando a prorrogação firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ** e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.**

Objeto – **IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TIETÊ/SP – Processo nº 1023129-60/2015 – SICONV nº 816917/2015.**

Prazo – 3 meses a partir de 21/05/2017

Data de assinatura – 19/05/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Relação dos professores com acumulação legal de cargos remunerados para o ano letivo de 2017, de acordo com a Constituição Federal – art 37 – XVI e Lei Complementar 11/2014 – art. 168 § 2º.

EMEB Athayde Daniel

— Luzia Peroti Zaia do Amaral - PEB I, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB I no Município de Tietê, na EMEB Dr. Ruy Silveira Mello.

EMEB Profª Aglassi Elinda Fernandes Rodrigues

— Maria Aparecida Santos dos Reis - PEB II de História, efetivo na Prefeitura do Município de Tietê; e PEB II no Município de Capivari, na EE Bairro Castelani e EE Padre José Bonifácio Carretta.

Sulleiman Schiavi Nicolosi

Secretário Municipal da Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

AVISO

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prefeitura do Município de Tietê realizará, no dia 11/08/2017, às 15:00 hs., no Salão Nobre do Paço Municipal, situado à Praça Dr. J.A. Correa, s/nº, a Audiência Pública para a elaboração do Projeto de Lei que estabelece o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021.

Tietê, 24 de maio de 2017

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 01/2017

Faço público pelo presente edital, que os contribuintes constantes deste, em virtude de se encontrarem em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista os **Artigos 37 da Constituição Federal, 142 e seguintes do Código Tributário Nacional e 255 da LC 12/2006, Código Tributário Municipal, FICAM NOTIFICADOS**, para que no prazo de 15(quinze) dias, a contar da publicação deste, compareçam ao Setor de Fiscalização Tributária – Secretaria de Finanças da Prefeitura do Município de Tietê, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

CONTRIBUINTES	NATUREZA DO TRIBUTO
RAFAEL BALESTRA -ME	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 014
APARECIDA CRISTINA PALUDETO - ME	TERMO DE ENCERRAMENTO Nº1215
LAV & SEC TIETÊ LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES LTDA -ME	TERMO DE ENCERRAMENTO Nº1214
LUMEM SOLUÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA - ME	TERMO DE ENCERRAMENTO Nº1209

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, baixo o presente Edital que será publicado na imprensa local e afixado no Paço Municipal, no lugar de costume.

Tietê, 29 de maio de 2017.

Everton Ricardo de Almeida
Miguel
Secretário de Finanças

Bruna Marsom Sandei
Agente de Fiscalização de Tributos



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL (LEI MUNICIPAL N.º 954 DE 14 DE SETEMBRO DE 1970)



JOSÉ ROBERTO DANTAS BORDENALE, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, Estado de São Paulo, faz saber dos nomes dos ocupantes e de seus respectivos cargos em comissão e/ou função de confiança que exercem no SAMAE, na forma prevista no Artigo 1º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.997/2008, de 29 de agosto de 2008.

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA	NOME DO OCUPANTE
Diretor Superintendente	José Roberto Dantas Bordenale
Controlador (a) Geral	Vanessa Andrade Claudio
Chefe de Divisão de Orçamento e Contabilidade	Adriano Klocke Lopes
Chefe de Divisão de Licitações	Sueli Aparecida Cruz Rodrigues
Chefe de Divisão de Tratamento de Água e Controle de Abastecimento	Fabiano Martins da Silva
Chefe de Divisão de Tratamento de Esgoto	Carlos Alexandre de Oliveira
Chefe de Divisão de Manutenção e Controle de Estações	Claudio Severino da Silva

Tietê, 18 de maio de 2017.

JOSÉ ROBERTO DANTAS BORDENALE
Diretor Superintendente

Rua do Expedicionário, nº 166 – Tietê – SP – CEP 18530-000 – tel (15) 3285-8700 / fax (15) 3285-8707.
www.samae.sp.gov.br - samae@samae.sp.gov.br - C.N.P.J. – 45.509.650/0001-03 I.E. – 692.097.526.114

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 24/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 - Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 7.200 (sete mil e duzentos) quilogramas de ortopolifosfato de sódio base seca, em pó, atóxico, anticorrosivo, desincrustante e com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como: ferro, manganês, cálcio e magnésio, por um período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após analisar todas as decisões da Pregoeira e, considerando o Parecer da CGSamae sob o nº 06/2017, e, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justos e legais motivos pelos quais HOMOLOGO o procedimento licitatório em referência à empresa BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA, no valor global de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais). Tietê, 31 de março de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 24/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017 - Contrato nº 03/2017 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

Objeto: fornecimento de forma parcelada de até 7.200 (sete mil e duzentos) quilogramas de ortopolifosfato de sódio base seca, em pó, atóxico, anticorrosivo, desincrustante e com propriedades para inibição de metais em tratamento de água potável, tais como: ferro, manganês, cálcio e magnésio.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme negociação da CONTRATADA, considerando o valor unitário em R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos).

ASSINATURA: 31/03/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - H O M O L O G A Ç Ã O - Processo nº 230/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 - Objeto: fornecimento parcelado, conforme as necessidades da CONTRATANTE, de até 1.500 (hum mil e quinhentas) cestas básicas destinadas aos funcionários do SAMAE, por um período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Após analisar todas as decisões da Pregoeira e, considerando o Parecer da CGSamae sob o nº 07/2017, e, de acordo com os critérios estabelecidos no edital e na legislação em vigor, o que entendo como justos e legais motivos pelos quais HOMOLOGO o procedimento

licitatório em referência à empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, no valor global de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais). Tietê, 05 de maio de 2017, José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE - EXTRATO DE CONTRATO - Processo nº 230/2017 – Pregão Presencial nº 04/2017 - Contrato nº 04/2017 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Objeto: fornecimento parcelado, conforme as necessidades da CONTRATANTE, de até 1.500 (hum mil e quinhentas) cestas básicas destinadas aos funcionários do SAMAE, por um período de 12 meses, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), conforme negociação da CONTRATADA, considerando o valor unitário em R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

ASSINATURA: 08/05/2017.

José Roberto Dantas Bordenale, Diretor Superintendente.

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 814633201763 Data de Protocolo: 13/04/2017 CEVS: 355450801-562-000070-1-3 Data de Validade: 24/03/2018 Razão Social: LYVIA MARIA AMARAL LENCIONI 01469328976 CNPJ/CPF: 27.309.487/0001-45 Endereço: Alameda DOS COLIBRIS, 250 NOSSA SENHORA DE FATIMA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LYVIA MARIA AMARAL LENCIONI CPF: 01469328976 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 833612201776 Data de Protocolo: 20/04/2017 CEVS: 355450801-472-000158-1-4 Data de Validade: 18/04/2018 Razão Social: J A LAZARIN TORREZAN - ME CNPJ/CPF: 12.216.197/0001-80 Endereço: Rua VILA NOVA, 1043 VILA NOVA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANY APARECIDA LAZARIN TORREZAN CPF: 24955249825 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 826226201752 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-472-000157-1-7 Data de Validade: 10/04/2018 Razão Social: LUANA BARROS SANTANA 46846759808 CNPJ/CPF: 27.402.598/0001-00 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1600 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUANA BARROS SANTANA CPF: 46846759808 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 793617201744 Data de Protocolo: 13/03/2017 CEVS: 355450801-561-000627-1-5 Data de Validade: 23/02/2018 Razão Social: ARRAZARE PIZZARIA LTDA-ME CNPJ/CPF: 27.153.175/0001-95 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 325 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RAQUEL CRISTIANE TOLINI ALFONSI CPF: 36487462861 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.



Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4108605082016 Data de Protocolo: 05/08/2016 CEVS: 355450801-851-000197-1-2 Data de Validade: 18/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Estrada CONCEICAO, S/N CONCEICAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4615205052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-561-000024-1-0 Data de Validade: 10/05/2018 Razão Social: CHURRASCARIA E LANCHONETE RONDON TIETE LTDA - EPP CNPJ/CPF: 03.034.053/0001-11 Endereço: Rua SALVADOR EVANGELISTA, 100-A MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GILBERTO DE BARROS SANTOS CPF: 14492089837

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 468532016 Data de Protocolo: 18/10/2016 CEVS: 355450801-561-000484-1-0 Data de Validade: 09/05/2018 Razão Social: RESTAURANTE E LANCHONETE SAN RAPHAEL LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.630.419/0001-27 Endereço: Travessa GUIOMAR FLEURI CAMARGO, S/N SAO ROQUE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: NELTON GIOVANE DALTOE CPF: 68153457004

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 791787201775 Data de Protocolo: 28/04/2017 CEVS: 355450801-561-000580-1-7 Data de Validade: 21/02/2018 Razão Social: TERESA EVANGELISTA CAMPOS 73802697987 CNPJ/CPF: 24.449.898/0001-48 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 458 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: TERESA EVANGELISTA CAMPOS CPF: 73802697987

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 812586201780 Data de Protocolo: 24/04/2017 CEVS: 355450801-109-000030-1-8 Data de Validade: 23/03/2018 Razão Social: P L O LTDA - ME CNPJ/CPF: 12.648.211/0001-14 Endereço: Rua JOSE AL MAKUL, 10 SAO GUILHERME Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDNELSON DE LIMA OLIVEIRA CPF: 33657552847

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 793633201710 Data de Protocolo: 16/04/2017 CEVS: 355450801-561-000573-1-2 Data de Validade: 23/02/2018 Razão Social: ALMIR ROGERIO DE CAMPOS MOURA 27712461805 CNPJ/CPF: 22.870.420/0001-61 Endereço: Rua PEDRO PILOTO, 301 LOJA 01 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALMIR ROGERIO DE CAMPOS MOURA CPF: 27712461805

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 836924201731 Data de Protocolo: 02/05/2017 CEVS: 355450801-463-000045-1-0 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: STOCK COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME CNPJ/CPF: 71.823.298/0001-88 Endereço: Rua JULIO DOS REIS, 89 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: REINALDO GUIRADO SOTOVIA CPF: 09922554810

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4079521072016 Data de Protocolo: 21/07/2016 CEVS: 355450801-851-000195-1-8 Data de Validade: 26/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Fazenda ESPLANADA, S/N MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4324620122016 Data de Protocolo: 20/12/2016 CEVS: 355450801-360-000040-1-4 Data de Validade: 05/12/2017 Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 60.494.416/0021-89 Endereço: Rua BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO LUIZ SANTICHIO CPF: 73632503834 Resp. Técnico: FABIO LUIS HERVATIN CPF: 39619728858 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069718408 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4310814122016 Data de Protocolo: 14/12/2016 CEVS: 355450801-360-000076-1-7 Data de Validade: 20/12/2017 Razão Social: CAMARGO COMPANHIA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ/CPF: 05.437.703/0001-03 Endereço: Rua ALVARO CAMERIN, 51 POÇO 02 DISTRITO INDUSTRIAL Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FELIPE MARCUZ TOLEDO CPF: 31648384846 Resp. Técnico: EDSON JOSE SANTOS CPF: 21890250953 CBO: 02510 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:13300127 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4163908092016 Data de Protocolo: 08/09/2016 CEVS: 355450801-360-000040-1-4 Data de Validade: 05/12/2015 Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 60.494.416/0021-89 Endereço: Rua BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO LUIZ SANTICHIO CPF: 73632503834 Resp. Técnico: FABIO LUIS HERVATIN CPF: 39619728858 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069718408 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4164008092016 Data de Protocolo: 08/09/2016 CEVS: 355450801-360-000040-1-4 Data de Validade: Razão Social: PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ/CPF: 60.494.416/0021-89 Endereço: Rua BELA VISTA, 62 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO LUIZ SANTICHIO CPF: 73632503834 Resp. Técnico: FABIO LUIS HERVATIN CPF: 39619728858 CBO: Conselho Prof.: CREA No. Inscr.:5069718408 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE o cancelamento da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4604628042017 Data de Protocolo: 28/04/2017 CEVS: 355450801-561-000372-1-4 Data de Validade: 28/04/2017 Razão Social: CLAUDINEIA CRISTINA BEMFICA BUENO CNPJ/CPF: 30396962890 Endereço: Rua SERGIPE, 336 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CLAUDINEIA CRISTINA BEMFICA BUENO CPF: 30396962890

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE INDEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê INDEFERE a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 633680201686 Data de Protocolo: 24/03/2017 CEVS: 355450801-561-000624-0-5 Data de Validade: Razão Social: CRISTIANA ANTONIA FARIA 20252248856 CNPJ/CPF: 22.427.757/0001-07 Endereço: Avenida AVENIDA ARISTIDES ASSUMPCÃO MENABO, 230 santa maria Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CRISTIANA ANTONIA FARIA CPF: 20252248856

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.



TÊ.
Indefere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão do estabelecimento se encontrar fechado em todas diligências feitas pelos agentes de fiscalização. TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017
=====

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 755044201779 Data de Protocolo: 11/01/2017 CEVS: 355450801-381-000003-1-0 Data de Validade: 05/01/2018 Razão Social: COOPERETI - COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE TIETE CNPJ/CPF: 19.009.335/0001-07 Endereço: Rua JOAO BAPTISTA VICENTIN, 320 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLADIMIR BETTI SILVIERO CPF: 83515585834

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4298008122016 Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 355450801-863-000058-1-9 Data de Validade: 18/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida RAFAEL SIDNEY PANNUNZIO, 150 JD. RES. CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: TATIELY SENA DA SILVA MIRANDA CPF: 35400213880 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0415885 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4298008122016 Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 355450801-863-000058-1-9 Data de Validade: 18/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida RAFAEL SIDNEY PANNUNZIO, 150 JD. RES. CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: TATIELY SENA DA SILVA MIRANDA CPF: 35400213880 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0415885 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4424009022017 Data de Protocolo: 09/02/2017 CEVS: 355450801-931-000007-1-0 Data de Validade: 03/02/2018 Razão Social: TIETE ESPORTIVA CLUBE CNPJ/CPF: 57.049.595/0001-97 Endereço: Rua SAO BENTO, 100 SEIS IRMAOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANTONIO JOSE VIOTTO CPF: 74942280800 Resp. Técnico: JULIANO RICARDO TEZOTO CPF: 28615262896 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:045917 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4550630032016 Data de Protocolo: 30/03/2017 CEVS: 355450801-960-000354-1-6 Data de Validade: 23/03/2018 Razão Social: MARINA ZARATIM PIZOL CNPJ/CPF: 16729414820 Endereço: Rua VILA NOVA, 1334 sao pedro Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARINA ZARATIM PIZOL CPF: 16729414820

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4507325042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-960-000077-1-4 Data de Validade: 01/03/2018 Razão Social: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CNPJ/CPF: 25755150842 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 198 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DANIEL CRISTIE BORGES CEZAR CPF: 25755150842

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601727042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000352-1-1 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 Data de Validade: 12/04/2018 Razão Social: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CNPJ/CPF: 41899581820 Endereço: Rua RUA JOSE BORDENALE, 70 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820

Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:112040 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTO-LÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601727042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 CEVS: 355450801-863-000351-1-4 Data de Validade: 12/04/2018 Razão Social: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CNPJ/CPF: 41899581820 Endereço: Rua RUA JOSE BORDENALE, 70 NOVA TIETE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 Resp. Técnico: LUIS FILIPE RIBEIRO DE CAMPOS CPF: 41899581820 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:112040 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4550430032017 Data de Protocolo: 30/03/2017 CEVS: 355450801-960-000058-1-9 Data de Validade: 29/03/2018 Razão Social: RONALDO VANDERLEI DAL POZZO CNPJ/CPF: 06282569818 Endereço: Avenida FERNANDO COSTA, 629 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RONALDO VANDERLEI DAL POZZO CPF: 06282569818

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4560504042017 Data de Protocolo: 04/04/2017 CEVS: 355450801-960-000084-1-9 Data de Validade: 28/03/2018 Razão Social: ANA MARIA NASTARO CNPJ/CPF: 10606124888 Endereço: Rua PE. FRANCISCO DA COSTA ARAUJO MELLO, 44 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANA MARIA NASTARO CPF: 10606124888

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 834600201711 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-477-000006-1-2 Data de Validade: 29/04/2018 Razão Social: LUIS ANTONIO R. DE CAMARGO & CIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 59.874.446/0001-98 Endereço: Rua BELA VISTA, 301 SALA 03 BELA VISTA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS ANTONIO R. DE CAMARGO CPF: 02086285841 Resp. Técnico: EFIGENIA APARECIDA PANTOJO MARCUZ CPF: 16586165881 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:24526 UF:SP Resp. Técnico: GRAZIELA MARCHESI CPF: 31886714827 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:65203 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4612004052017 Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 355450801-863-000344-1-0 Data de Validade: 14/03/2018 Razão Social: LUIZ HENRIQUE ANTUNES CNPJ/CPF: 89047672887 Endereço: Rua RAFAEL DE CAMPOS, 318 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIZ HENRIQUE ANTUNES CPF: 89047672887 Resp. Técnico: LUIZ HENRIQUE ANTUNES CPF: 89047672887 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:22681 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 788967201708 Data de Protocolo: 13/03/2017 CEVS: 355450801-468-000001-1-6 Data de Validade: 17/02/2018 Razão Social: RECICLAGEM TIETE LTDA ME CNPJ/CPF: 05.762.538/0001-57 Endereço: Rodovia CORNELIO PIRES, 01 KM 74,5 PRAIA GRANDE Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALESSANDRO APARECIDO MOURA BARBOZA CPF: 33110151855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4611704052017 Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 355450801-750-000007-1-0 Data de Validade: 24/04/2018 Razão Social: EDUARDO ASSUMPCAO OLYNTHO CNPJ/CPF: 12347430866 Endereço: Rua LUIZ MONTANHAN, S/N SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EDUARDO ASSUMPCAO OLYNTHO CPF: 12347430866 Resp. Técnico: EDUARDO ASSUMPCAO OLYNTHO CPF: 12347430866



CBO: 06510 Conselho Prof.: CRMV No. Ins-cr.:09696 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 788210201752 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-960-000169-1-8 Data de Validade: 16/02/2018 Razão Social: PATRICIA BAZZO SERAFIM MARIANO 13896184806 CNPJ/CPF: 16.966.922/0001-98 Endereço: Rua DR. PALINURO, 246 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PATRICIA BAZZO SERAFIM MARIANO CPF: 13896184806

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4596725042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-863-000095-1-2 Data de Validade: 03/04/2018 Razão Social: PAULO BANOVA JUNIOR CNPJ/CPF: 07192733822 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 SALAS 9/10/11 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO BANOVA JUNIOR CPF: 07192733822 Resp. Técnico: PAULO BANOVA JUNIOR CPF: 07192733822 CBO: 06180 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:63623 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 820238201769 Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-477-000038-1-6 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: R.R. DE CAMARGO DROGARIA LIMITADA ME CNPJ/CPF: 10.677.629/0001-24 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 778 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO CPF: 31182495877 Resp. Técnico: RAFAEL RODRIGUES DE CAMARGO CPF: 31182495877 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:55743 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 799214201748 Data de Protocolo: 15/03/2017 CEVS: 355450801-861-000007-1-0 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 Data de Validade: 20/03/2018 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE CNPJ/CPF: 72.457.716/0001-23 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO DE MELO E SANTOS CPF: 87175711891 Resp. Técnico: JOAO CARLOS DANTAS DO AMARAL CAMPOS CPF: 92475566868 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:41.746 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 799214201748 Data de Protocolo: 15/03/2017 CEVS: 355450801-861-000006-1-2 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 Data de Validade: 20/03/2018 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE CNPJ/CPF: 72.457.716/0001-23 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO DE MELO E SANTOS CPF: 87175711891 Resp. Técnico: JOAO CARLOS DANTAS DO AMARAL CAMPOS CPF: 92475566868 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:41.746 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 799214201748 Data de Protocolo: 15/03/2017 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 Data de Validade: 20/03/2018 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE CNPJ/CPF: 72.457.716/0001-23 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO DE MELO E SANTOS CPF: 87175711891 Resp. Técnico: FREDERICO VIEIRA DA CRUZ CPF: 15243685801 CBO: 06150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:94.116 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 799214201748 Data de Protocolo: 15/03/2017 CEVS: 355450801-861-000008-1-7 CEVS: 355450801-861-000005-1-5 Data de

Validade: 20/03/2018 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE CNPJ/CPF: 72.457.716/0001-23 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1035 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO DE MELO E SANTOS CPF: 87175711891 Resp. Técnico: JOAO CARLOS DANTAS DO AMARAL CAMPOS CPF: 92475566868 CBO: 06165 CRM No. Inscr.:41.746 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X PARA MAMÓGRAFO SEM ESTÉREOTAXIA (COM COMANDO SIMPLES).

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4611804052017 Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 355450801-865-000053-1-2 Data de Validade: 01/04/2018 Razão Social: MILIANE DA SILVA BOTECA CNPJ/CPF: 28999984800 Endereço: Avenida ARRASTAO, 60 SALA 01 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MILIANE DA SILVA BOTECA CPF: 28999984800 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:23049 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4399831012017 Data de Protocolo: 31/01/2017 CEVS: 355450801-960-000349-1-6 Data de Validade: 25/01/2018 Razão Social: GILVAN DE OLIVEIRA SANTOS CNPJ/CPF: 27987083895 Endereço: Rua BOM JESUS, 07 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GILVAN DE OLIVEIRA SANTOS CPF: 27987083895

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4416108022017 Data de Protocolo: 08/02/2017 CEVS: 355450801-960-000307-1-6 Data de Validade: 11/02/2018 Razão Social: SIMONE MENEGUEL TOMAZELA CNPJ/CPF: 10606244867 Endereço: Rua BOM JESUS, 424 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: SIMONE MENEGUEL TOMAZELA CPF: 10606244867

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4298208122016 Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 355450801-863-000060-1-7 Data de Validade: 19/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, 801 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: MARIA REGINA PINTO NOGUEIRA SALIBA CPF: 02558901842 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37796 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4597025042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-325-000001-1-6 Data de Validade: 25/04/2018 Razão Social: ROMEU SERGIO SERVATO CNPJ/CPF: 02086634870 Endereço: Rua HERMENEGILDO FOLTRAN ZAMUNER, 231 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROMEU SERGIO SERVATO CPF: 02086634870 Resp. Técnico: ROMEU SERGIO SERVATO CPF: 02086634870 CBO: 07946 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:1418072 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4411903022017 Data de Protocolo: 03/02/2017 CEVS: 355450801-960-000309-1-0 Data de Validade: 29/01/2018 Razão Social: ERICA SAVASSA PINTO CNPJ/CPF: 29424746881 Endereço: Rua DO COMERCIO, 291A CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ERICA SAVASSA PINTO CPF: 29424746881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4298308122016 Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 355450801-863-000051-1-8 Data de Validade: 18/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida RAFAEL SIDNEY PANNUNZIO, 150 JD. RES. CORNELIO PIRES Município: TIETÊ CEP:



18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: NEUSAAPARECIDA CASETTO VIEIRA DA CRUZ CPF: 04037225867 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29176 UF:SP Resp. Técnico: JOSE ANGELO PIOVEZANE CPF: 10607726806 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36.850 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4560104042017 Data de Protocolo: 04/04/2017 CEVS: 355450801-960-000015-1-1 Data de Validade: 31/03/2018 Razão Social: JOAO BATISTA FRANCA DE MACEDO CNPJ/CPF: 02086545851 Endereço: Rua FRANCISCO DE TOLEDO, 728 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOAO BATISTA FRANCA DE MACEDO CPF: 02086545851

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 787863201721 Data de Protocolo: 17/02/2017 CEVS: 355450801-960-000306-1-9 Data de Validade: 16/02/2018 Razão Social: MARILENE DAL PRA 42777330000 CNPJ/CPF: 19.109.287/0001-10 Endereço: Rua LUIZ ANGELICO COLODETTO, 111 ZICO PIRES Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARILENE DAL PRA CPF: 42777330000

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4596925042017 Data de Protocolo: 25/04/2017 CEVS: 355450801-931-000011-1-2 Data de Validade: 19/02/2018 Razão Social: ALEXANDRE RODRIGUES SANDEI CNPJ/CPF: 18231370838 Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 264 BNH Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ALEXANDRE RODRIGUES SANDEI CPF: 18231370838 Resp. Técnico: ALEXANDRE RODRIGUES SANDEI CPF: 18231370838 CBO: 18120 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:009585-G/SP UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo

civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4486507032017 Data de Protocolo: 07/03/2017 CEVS: 355450801-960-000075-1-0 Data de Validade: 12/02/2018 Razão Social: VINICIUS VICTOR DA SILVA CNPJ/CPF: 30763077895 Endereço: Rua RUA DAS ROSAS, 389 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VINICIUS VICTOR DA SILVA CPF: 30763077895

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4411603022017 Data de Protocolo: 03/02/2017 CEVS: 355450801-960-000055-1-7 Data de Validade: 25/01/2018 Razão Social: CHRYSTIANE MOREAU VICENTIN VIEIRA CNPJ/CPF: 25196168818 Endereço: Rua ELEUTERIO JOSE MOREIRA, 158-A SAO JOAO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CHRYSTIANE MOREAU VICENTIN VIEIRA CPF: 25196168818

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4363013012017 Data de Protocolo: 13/01/2017 CEVS: 355450801-960-000141-1-7 Data de Validade: 02/12/2017 Razão Social: EVANDRA BORTOLAZZO DE ALMEIDA CNPJ/CPF: 09154028825 Endereço: Rua MARIA JOSE DE ALMEIDA, 200 JARDIM BACCILLI Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: EVANDRA BORTOLAZZO DE ALMEIDA CPF: 09154028825

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 799431201745 Data de Protocolo: 13/03/2017 CEVS: 355450801-960-000161-1-0 Data de Validade: 06/03/2018 Razão Social: MARLENE ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO 90514807920 CNPJ/CPF: 15.697.516/0001-04 Endereço: Rua NOSSA SENHORA APARECIDA, 215 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARLENE ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO CPF: 90514807920

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcio-

namento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4560204042017 Data de Protocolo: 04/04/2017 CEVS: 355450801-863-000353-1-9 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: LARISSA LOPES DE SOUZA CNPJ/CPF: 36124831880 Endereço: Avenida DR. SOARES HUNGRIA, 99 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LARISSA LOPES DE SOUZA CPF: 36124831880 Resp. Técnico: LARISSA LOPES DE SOUZA CPF: 36124831880 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:116461 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 824350201755 Data de Protocolo: 12/04/2017 CEVS: 355450801-477-000017-1-6 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: M. V. RONCHI & CIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 71.789.655/0001-39 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 904 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: LUIS ANDRE SIMAO TONON CPF: 28720904878 Resp. Técnico: PATRICIA CUZIO STRINGHINI CPF: 19729833850 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23078 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4279223112016 Data de Protocolo: 23/11/2016 CEVS: 355450801-865-000083-1-1 Data de Validade: 05/11/2017 Razão Social: DNP - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA CNPJ/CPF: 57.623.761/0001-17 Endereço: Rodovia JOAO JOSE RODRIGUES KM 01, S/N MANDISSUNUNGA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: DALMO FORESTO LIZIER CPF: 29154716810 Resp. Técnico: MARIANA MARTINS BONILHA DE C. MOREIRA CPF: 33283317860 CBO: 07925 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:17416 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 4550330032017 Data de Protocolo: 30/03/2017 CEVS: 355450801-960-000083-1-1 Data de Validade: 11/03/2018 Razão Social: GUERINO MARCUZ FILHO CNPJ/CPF: 43857019891 Endereço: Rua PELEGRINO BACCILLI, 51 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GUERINO MARCUZ FILHO CPF: 43857019891

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4298108122016 Data de Protocolo: 08/12/2016 CEVS: 355450801-863-000053-1-2 Data de Validade: 25/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETÊ CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, 801 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: RAQUEL MELARE LEME CPF: 25297255864 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66985 UF:SP Resp. Técnico: MARCELO PONTES PASQUALI CPF: 05748219883 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:34820 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601627042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 Data de Validade: 16/03/2018 Razão Social: STELA MALAVASI CESAR CNPJ/CPF: 30603324878 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 Resp. Técnico: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 CBO: 06310 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:84.961 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601627042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000350-1-7 CEVS: 355450801-863-000349-1-6 Data de Validade: 16/03/2018 Razão Social: STELA MALAVASI CESAR CNPJ/CPF: 30603324878 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 238 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 Resp. Técnico: STELA MALAVASI CESAR CPF: 30603324878 CBO: 06310 CRO No. Inscr.:84.961 UF:SP



O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 836951201760 Data de Protocolo: 04/05/2017 CEVS: 355450801-863-000069-1-2 Data de Validade: 25/04/2018 Razão Social: VITA ASSISTENCIA MEDICA S/S LIMITADA - ME CNPJ/CPF: 04.805.452/0001-00 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1227 SALA 3 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FRANCO KAOLU TAKAKURA CPF: 60433388820 Resp. Técnico: FRANCO KAO-LU TAKAKURA CPF: 60433388820 CBO: 06150 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:22836 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 833641201763 Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-477-000022-1-6 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI - EPP CNPJ/CPF: 02.482.049/0001-53 Endereço: Rua PADRE FRANCISCO C. A. MELO, 80 SALAS 01 E 04 BRASILINHA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI CPF: 24948700894 Resp. Técnico: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI CPF: 24948700894 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22528 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS JOSE CARDOSO PAULIN CPF: 34421546852 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67617 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78868613032017 Data de Protocolo: 13/03/2017 CEVS: 355450801-468-000005-2-3 Data de Validade: 16/02/2018 Razão Social: SILVA JUNIOR & SILVA LIMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.296.936/0001-86 Endereço: Avenida BRASIL, 34 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 35663396870

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de

tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4601827042017 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-863-000268-1-6 Data de Validade: 25/04/2018 Razão Social: REFRIX ENVASADORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 72.459.878/0001-09 Endereço: Rua SANTA TEREZINHA, 551 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: PAULO ROBERTO SCHINCARIOL CPF: 79344577820 Resp. Técnico: ARNALDO BAS-TON CPF: 06323568802 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:49.747 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 837212201722 Data de Protocolo: 27/04/2017 CEVS: 355450801-477-000050-1-0 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: RAIÁ DROGASIL S/A CNPJ/CPF: 61.585.865/1160-28 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 674 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MARCÍLIO D'AMICO POUSADA CPF: 06654831802 Resp. Técnico: ALINE BORELLI ALONSO CPF: 31722770899 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56834 UF:SP Resp. Técnico: ANA CLAUDIA GRIGOLON ROSA CPF: 29004385860 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:50646 UF:SP Resp. Técnico: MARILDA DE FATIMA RODRIGUES CPF: 32127134885 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:82934 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 824860201733 Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-863-000040-1-4 Data de Validade: 07/04/2018 Razão Social: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOP. DE SERVIÇOS MEDICOS CNPJ/CPF: 44.803.922/0004-55 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 96 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS ALBERTO JOUSSEF CPF: 05180202825 Resp. Técnico: JOSE ROBERTO JACINTHO FORLIZE CPF: 98303155849 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40454 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO PIASENTIM CPF: 09922682818 CBO: 06157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76476 UF:SP Resp. Técnico: CINTIA ANGELI CPF: 19729225800 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99.370 D UF:SP Resp. Técnico: DOUGLAS ROVAI FULINI CPF: 14481404809 CBO: 06170 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.537 UF:SP Resp. Técnico: JOAQUIM ALVES CORREIA DE TOLEDO JUNIOR CPF: 75309190830 CBO: 06132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31378 UF:SP Resp. Técnico: JOSE MOACIR ANGELI CPF: 53886968804 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:18761 UF:SP Resp. Técnico: JOSE RICAR-

DO FERREIRASCUDELER CPF: 06302419883 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:51.139 UF:SP Resp. Técnico: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53.310 UF:SP Resp. Técnico: MARIA LUCIA ZUGLIANI DE MOURA CAMPOS CPF: 18287160812 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79926 UF:SP Resp. Técnico: MARIA REGINA PINTO NOGUEIRA SALIBA CPF: 02558901842 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37796 UF:SP Resp. Técnico: MOACYR DE ROSSITTI GOLDONI CPF: 04265017800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:7.333 UF:SP Resp. Técnico: RAQUEL ALLEONI CPF: 09919939854 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72.932 UF:SP Resp. Técnico: RENE MOREIRA CPF: 10017090806 CBO: 06122 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61.312 UF:SP Resp. Técnico: RITA DE CASSIA ALFREDO SALTO CPF: 55686109834 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38316 UF:SP Resp. Técnico: VILMA FRANCISCA WALQUI FERNANDEZ CPF: 16828954831 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.398 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4587319042017 Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-865-000153-1-8 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: ROSELI CANDEIAS CNPJ/CPF: 34471148869 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 227 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSELI CADEIAS CPF: 34471148869 Resp. Técnico: ROSELI CADEIAS CPF: 34471148869 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:60321LT UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4304612122016 Data de Protocolo: 12/12/2016 CEVS: 355450801-863-000057-1-1 Data de Validade: 12/11/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida AUGUSTO ASSIS CRUZ, 160 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: MANOEL DAVID KORN DE CARVALHO CPF: 33795213886 Resp. Técnico: NATALIA CRISTINA SAMENCATTI DE SOUZA CPF: 22498908897 CBO: 07110 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:0138744 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614705052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2018 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLA-MIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614305052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLA-MIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614405052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLA-MIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.



O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614505052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4614605052017 Data de Protocolo: 05/05/2017 CEVS: 355450801-863-000282-1-5 Data de Validade: 30/04/2017 Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE CNPJ/CPF: 46.634.598/0001-71 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 75 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: VLAMIR DE JESUS SANDEI CPF: 02084182883 Resp. Técnico: ROBERTA CORREA CAMPOS R. ALVES CPF: 00170966690 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23394 UF:SP Resp. Técnico: ILDA APARECIDA MARIA CPF: 08050375862 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:19486 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4587319042017A Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-865-000153-1-8 Data de Validade: 27/04/2018 Razão Social: ROSELI CANDEIAS CNPJ/CPF: 34471148869 Endereço: Rua NAPOLEAO CITRONI, 227 CAIXA D'AGUA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROSELI CADEIAS CPF: 34471148869 Resp. Técnico: ROSELI CADEIAS CPF: 34471148869 CBO: 07620 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:60321LT UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à

protocolo: 4587219042017 Data de Protocolo: 19/04/2017 CEVS: 355450801-863-000040-1-4 Data de Validade: Razão Social: UNIMED DE PIRACICABA SOCIEDADE COOP. DE SERVIÇOS MEDICOS CNPJ/CPF: 44.803.922/0004-55 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 96 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: CARLOS ALBERTO JOUSSEF CPF: 05180202825 Resp. Técnico: JOSE ROBERTO JACINTHO FORLEVIZE CPF: 98303155849 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:40454 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS ALBERTO PIASENTIM CPF: 09922682818 CBO: 06157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:76476 UF:SP Resp. Técnico: CINTIA ANGELI CPF: 19729225800 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99.370 D UF:SP Resp. Técnico: DOUGLAS ROVAI FULINI CPF: 14481404809 CBO: 06170 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.537 UF:SP Resp. Técnico: JOAQUIM ALVES CORREIA DE TOLEDO JUNIOR CPF: 75309190830 CBO: 06132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:31378 UF:SP Resp. Técnico: JOSE MOACIR ANGELI CPF: 53886968804 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:18761 UF:SP Resp. Técnico: JOSE RICARDO FERREIRA SCUDELER CPF: 06302419883 CBO: 06172 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:51.139 UF:SP Resp. Técnico: MARCIO CAMARGO CUNHA CPF: 48515167891 CBO: 06117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53.310 UF:SP Resp. Técnico: MARIA LUCIA ZUGLIANI DE MOURA CAMPOS CPF: 18287160812 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:79926 UF:SP Resp. Técnico: MARIA REGINA PINTO NOGUEIRA SALIBA CPF: 02558901842 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:37796 UF:SP Resp. Técnico: MOACYR DE ROSSITTI GOLDONI CPF: 04265017800 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:7.333 UF:SP Resp. Técnico: RAQUEL ALLEONI CPF: 09919939854 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:72.932 UF:SP Resp. Técnico: RENE MOREIRA CPF: 10017090806 CBO: 06122 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:61.312 UF:SP Resp. Técnico: RITA DE CASIA ALFREDO SALTO CPF: 55686109834 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38316 UF:SP Resp. Técnico: VILMA FRANCISCA WALQUI FERNANDEZ CPF: 16828954831 CBO: 06155 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:82.398 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4341903012017 Data de Protocolo: 03/01/2017 CEVS: 355450801-477-000022-1-6 Data de Validade: Razão Social: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI - EPP CNPJ/CPF: 02.482.049/0001-53 Endereço: Rua PADRE FRANCISCO C. A. MELO, 80 SALAS 01 E 04 BRASILINHA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI CPF: 24948700894 Resp. Técnico: GABRIELLA PATRICIA DE CAMARGO NITRINI CPF: 24948700894 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22528 UF:SP Resp. Técnico: VINICIUS JOSE CARDOSO PAULIN CPF: 34421546852 CBO: 06710 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:67617 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade

técnica.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4565606042017A Data de Protocolo: 06/04/2017 CEVS: 355450801-865-000136-1-7 Data de Validade: 11/02/2018 Razão Social: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CNPJ/CPF: 15051569803 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 282 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 Resp. Técnico: ROBERTA CRISTINA BALESTRA CPF: 15051569803 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:116113 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

O Diretor dos Departamentos de Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica do Município de Tietê, DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.
“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7886862017I Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 355450801-468-000008-1-7 Data de Validade: 16/02/2018 Razão Social: SILVA JUNIOR & SILVA LIMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.296.936/0001-86 Endereço: Avenida BRASIL, 34 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 35663396870
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 729544201613 Data de Protocolo: 13/02/2017 CEVS: 355450801-960-000380-1-6 Data de Validade: 17/11/2017 Razão Social: JULIANA SILVA DA CRUZ 31660988870 CNPJ/CPF: 20.880.385/0001-36 Endereço: Rua PEDRO SCHINCARIOL, 40 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA SILVA DA CRUZ CPF: 31660988870
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de

tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 759370201726I Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 355450801-464-000004-1-8 Data de Validade: 10/01/2018 Razão Social: J.J.SOUTO ME CNPJ/CPF: 00.149.755/0001-52 Endereço: Avenida AUGUSTO SIMONETTI, 130 JARDIM DOS HIBISCOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: JOSE JOAQUIM SOUTO CPF: 05243501832 Resp. Técnico: MARIA DE FREITAS CONCEICAO CPF: 29783530828 CBO: 01105 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04493877 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7886862017C Data de Protocolo: 10/05/2017 CEVS: 355450801-468-000005-2-3 Data de Validade: Razão Social: SILVA JUNIOR & SILVA LIMA LTDA - ME CNPJ/CPF: 09.296.936/0001-86 Endereço: Avenida BRASIL, 34 JARDIM BONANZA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: ANDRE MOREIRA DA SILVA JUNIOR CPF: 35663396870
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento/Desativação do CEVS do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica de Tietê LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO do estabelecimento abaixo relacionado.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 4620909052017 Data de Protocolo: 09/05/2017: Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Tietê CPF: 72.457.716/0001-23 Endereço: Rua Tenente Gelás, n.º 1035 Centro Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. Legal: FLAVIO RICARDO MELO E SANTOS CPF: 87175711891 Resp. Técnico: CAMILA RODRIGUES DE MORAES CLAUDIO CPF: 00481266321 Conselho Prof.: CREA No. A63145-0 Inscr.: UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Laudo Técnico de Avaliação de projeto do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 25 de Maio de 2017